DECISÃO DO CONSELHO

de 27 de Fevereiro de 1989

relativa à celebração do Protocolo ao Acordo que cria uma Associação entre a Comunidade Económica Europeia e Malta na sequência da adesão do Reino de Espanha e da República Portuguesa à Comunidade

(89/208/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 238º,

Tendo em conta a recomendação da Comissão (1),

Tendo em conta o parecer favorável do Parlamento Europeu (2),

Considerando que é conveniente aprovar o Protocolo ao Acordo que cria uma Associação entre a Comunidade Económica Europeia e Malta (3), assinado em Valeta em 5 de Dezembro de 1970, a fim de ter em conta a adesão do Reino de Espanha e da República Portuguesa à Comunidade,

DECIDE:

Artigo 1º

É aprovado em nome da Comunidade o Protocolo ao Acordo que cria uma Associação entre a Comunidade Económica Europeia e Malta na sequência da adesão do Reino de Espanha e da República Portuguesa à Comunidade.

O texto do Protocolo vem anexo à presente decisão.

Artigo 2º

O Presidente do Conselho procede à notificação prevista no artigo 26º do Protocolo (4).

Artigo 3º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 27 de Fevereiro de 1989.

Pelo Conselho

O Presidente

P. SOLBES

(1) JO nº C 294 de 18. 11. 1988, p. 6.
(2) JO nº C 69 de 20. 3. 1989.
(3) JO nº L 61 de 14. 3. 1971, p. 2.

(4) Ver página 80 do presente Jornal Oficial.